DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1808 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Suzanápolis em razão de epidemia de dengue e dá outras providências".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o município de Suzanápolis atingiu a incidência de casos positivos para epidemia de dengue;

Considerando o cenário epidemiológico da dengue conforme apontado pela Secretaria Municipal de Saúde e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - *Aedes aegypti*, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Suzanápolis, garantindo assim o bem-estar da população;

DECRETA

Art. 1º Fica delarada situação de emergência no âmbito da saúde pública na cidade de Suzanápolis/SP em razão da epidemia de Dengue por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do *Aedes aegypti* junto à população.

Art. 3º Ficam notificados todos os proprietários de imóveis no Município de Suzanápolis ou responsáveis a cumprir o determinado no Código de Posturas e na Lei Municipal nº 1.135, de 20 de maio de 2020, ou seja, sobre o dever de realizar a limpeza e manter asseados os quintais, terrenos e edificações, retirando todo mato, lixo e material que acumule água e possibilite a criação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 4º No caso de imóvel em situação de abandono, da ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, e quando se mostre essencial a realização da fiscalização, poderá ser executado o ingresso forçado, seja em imóvel público ou particular, na forma prevista na Lei Federal nº 13301, de 27 de junho de 2016.

Art. 5º A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Suzanápolis poderá realizar a alocação de servidores, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde;

IV – Por se tratar de uma situação excepcional, para a adoção das medidas que trata este decreto, poderá, também, a chefia imediata autorizar aos servidores públicos, especialmente os ACSs e ACEs, a realizarem serviço extraordinário, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

V - Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, se necessário, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis -SP, 17 de janeiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Suzanápolis

.....